

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marquês de Olinda, s/nº – Centro - Sirinhaém – PE, CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.359.437/0001-93 neste ato representado por sua Secretária a Sra. **LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Felix de Brito e Melo Nº: 202, Boa Viagem, Recife – PE, portador do CPF: 019.061.984-89 e RG nº 4.344-927 SDS-PE, e como **Contratada**, a empresa **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, localizada na Avenida A, nº 4.165 – Sala 519 Bloco T02 bairro – Paiva – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP. 54.522-005 representada pelo Sr. **EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 039.804.764-21 e RG nº 4880999 SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe Santiago, nº 311 – Candeias na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.000-000 firmam nos termos art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e decreto municipal Nº 04/2021 e princípios da administração pública e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, plenamente vinculado a Proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a manutenção do atendimento dos serviços de saúde diários, conforme necessidade do fundo municipal de saúde de Sirinhaém.

O objeto deste contrato esse justifica consoante as disposições do inciso IV, do artigo 24 da lei 8.666/93 E no decreto municipal Nº 04/2021, que dispõe sobre a decretação de Estado de emergência administrativa e financeira no Município De Sirinhaém.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente acordo é de 90 (noventa) dias contado a partir da data de assinatura do presente termo, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 480.561,14** (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG	CMP	10.000	NATULAB	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
02	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) GOTAS 200MG/ML FRASCO C/20ML	FRSC	1.000	NATULAB	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
03	ALBENDAZOL SUSPENÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/10ML)	FRSC	800	GEOLAB	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
04	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML (INFANTIL) FRASCO DE 100ML	FRSC	1.000	FARMACE	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
05	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 60ML	FRSC	1.500	PRATTI	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
06	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRANCO COM 600MG	FRSC	1.000	E.M.S	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
07	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO DE 60ML	FRC	500	IFAL	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
08	CEFALEXINA SUSPENÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 60ML	FRSC	1.500	TEUTO	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
09	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL -PEDIÁTRICO - FRASCO COM 30ML	FRSC	300	FARMACE	R\$ 1,18	R\$ 354,00
10	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/10G)	BISN	800	PRATTI	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
11	DEXAMETASONA ELIXIR FRASCO C/120ML	FRSC	500	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
12	DEXCLORFENIRAMIN A 0,4MG XAROPE	FRSC	2.000	FARMACE	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00



Municipal de  
701  
Simplis



	FRASCO DE 100ML						
13	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO DE 10ML	FRSC	8.000	FARMACE	R\$	1,30	R\$ 10.400,00
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRSC	2.000	IMEC	R\$	3,80	R\$ 7.600,00
15	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 30ML	FRSC	2.000	NATULAB	R\$	2,50	R\$ 5.000,00
16	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRSC	4.000	PHARLAB	R\$	1,80	R\$ 7.200,00
17	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% BISNAGA DE 50G + APLICADOR	BISN	3.000	PRATTI	R\$	6,20	R\$ 18.600,00
18	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	BISN	1.000	PRATTI	R\$	3,00	R\$ 3.000,00
19	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA C/ 60G + APLICADOR	BISN	3.000	GREEN PHARMA	R\$	5,50	R\$ 16.500,00
20	FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FRSC	500	HIPOLABOR	R\$	6,99	R\$ 3.495,00
21	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO DE 20ML	FRSC	500	HIPOLABOR	R\$	1,20	R\$ 600,00
22	ÓLEO À BASE DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA) + AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) LOÇÃO OLEOSA FRASCO C/ 100ML	FRSC	200	NUTRIEX	R\$	6,50	R\$ 1.300,00
23	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	AMP.	500	NIKKHO	R\$	7,77	R\$ 3.885,00

24 92	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G	AMP.	500	ABL	R\$ 15,00 ✓	R\$ 7.500,00 ✓
25 93	CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 1000MG	AMP.	1000	TEUTO	R\$ 29,90 ✓	R\$ 29.900,00 ✓
26 96	CIPROFLOXACINA INJETÁVEL 2MG/ML BOLSA DE 100ML	AMP.	400	FRESENIUS	R\$ 41,00 ✓	R\$ 16.400,00 ✓
27 99	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G BISNAGA COM 30G	BISN	120	CRISTÁLIA	R\$ 25,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
28 110	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMP.	800	FARMACE	R\$ 2,90 ✓	R\$ 2.320,00 ✓
29 112	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	400	HIPOLABOR	R\$ 5,70 ✓	R\$ 2.280,00 ✓
30 113	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,90 ✓	R\$ 1.900,00 ✓
31 116	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	200	BLAU	R\$ 42,00 ✓	R\$ 8.400,00 ✓
32 122	NORADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AMP	100	HYPOFARMA	R\$ 10,90 ✓	R\$ 1.090,00 ✓
33 123	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML + DILUENTE	AMP	1000	BLAU	R\$ 45,00 ✓	R\$ 45.000,00 ✓
34 127	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	800	H.ISTAR	R\$ 4,10 ✓	R\$ 3.280,00 ✓
35 128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	2.400	FRESENIUS	R\$ 4,50 ✓	R\$ 10.800,00 ✓
36 129	SORO GLICOFISIOLÓGICO AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	600	FRESENIUS	R\$ 5,50 ✓	R\$ 3.300,00 ✓



37 130	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO) ✓	AMP.	480	FRESENIUS	R\$ 4,60 ✓	R\$ 2.208,00 ✓
38 131	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) ✓	AMP.	300	FRESENIUS	R\$ 5,70 ✓	R\$ 1.710,00 ✓
39 132	SORO RINGER LACTADO AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO) ✓	AMP.	900	FRESENIUS	R\$ 5,98 ✓	R\$ 5.382,00 ✓
40 133	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRASCO DE 1000ML ✓	FRSC	36	FARMAX	R\$ 5,99	R\$ 215,64 ✓
41 134	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 26-G ½ (CAIXA C/ 100 UNID.) ✓	CX	10	WILTEX	R\$ 12,00 ✓	R\$ 120,00 ✓
42 135	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 1000ML ✓	FRSC	180	PETRIBU	R\$ 10,00 ✓	R\$ 1.800,00 ✓
43 136	ATADURA CREPE 10CM X 1,20M PACOTE C/ 12 UNID. ✓	PCT	200	BIOTEXTIL	R\$ 10,00 ✓	R\$ 2.000,00 ✓
44 137	ATADURA CREPE 15CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UNID. ✓	PCT	200	BIOTEXTIL	R\$ 15,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
45 138	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UNID. ✓	PCT	200	BIOTEXTIL	R\$ 20,00 ✓	R\$ 4.000,00 ✓
46 139	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M) ✓	UNID	100	POLARFIX	R\$ 1,79 ✓	R\$ 179,00 ✓
47 140	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M) ✓	UNID	100	POLARFIX	R\$ 2,55 ✓	R\$ 255,00 ✓
48 141	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M) ✓	UNID	100	POLARFIX	R\$ 4,50 ✓	R\$ 450,00 ✓
49 142	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – SISTEMA FECHADO – 50MM ✓	UNID	200	MEDSONDA	R\$ 1,20 ✓	R\$ 240,00 ✓
50 143	CATETER I.V. C/ PTFE Nº 22 0,9 X 25MM ✓	UNID	500	DESCAR PACK	R\$ 0,95 ✓	R\$ 475,00 ✓
51 144	CATETER I.V. C/ PTFE Nº 24 ¾ ✓	UNID	500	DESCAR PACK	R\$ 0,95 ✓	R\$ 475,00 ✓

52	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL ✓	UNID	20	FOYOMED	R\$ 16,00 ✓	R\$ 320,00 ✓
53	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO SONDA DE CAMISINHA Nº 05 (MÉDIO) – CAIXA C/ 02 UNID.	UNID	10	MEDSONDA	R\$ 2,90 ✓	R\$ 29,00 ✓
54	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO SONDA DE CAMISINHA Nº 06 (GRANDE) – CAIXA C/ 02 UNID. ✓	UND	10	MEDSONDA	R\$ 2,90 ✓	R\$ 29,00 ✓
55	EQUIPO MICROGOTAS CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO) ✓	UNID	2.000	WILTEX	R\$ 1,20 ✓	R\$ 2.400,00 ✓
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) Nº 7,0 ✓	PAR	600	BECARE	R\$ 2,16 ✓	R\$ 1.296,00 ✓
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) Nº 7,5 ✓	PAR	600	BECARE	R\$ 2,16 ✓	R\$ 1.296,00 ✓
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) Nº 8,0 ✓	PAR	600	BECARE	R\$ 2,16 ✓	R\$ 1.296,00 ✓
59	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.) ✓	CX	300	DESCAR PACK	R\$ 120,00 ✓	R\$ 36.000,00 ✓
60	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.) ✓	CX	300	DESCAR PACK	R\$ 120,00 ✓	R\$ 36.000,00 ✓
61	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.) ✓	CX	300	DESCAR PACK	R\$ 120,00 ✓	R\$ 36.000,00 ✓
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ✓	UNID	50	VITALPLAST	R\$ 8,00 ✓	R\$ 400,00 ✓
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ✓	ROLO	4	ESTERIL CARE	R\$ 89,00 ✓	R\$ 356,00 ✓



64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M <i>280</i>	ROLO	4	ESTERIL CARE	R\$ 170,00 ✓	R\$ 680,00 /
65	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M <i>281</i>	ROLO	4	ESTERIL CARE	R\$ 342,00 ✓	R\$ 1.368,00 /
66	SCALP Nº 21 <i>191</i>	UNID	1.000	SAFER	R\$ 0,30 ✓	R\$ 300,00 /
67	SCALP Nº 23 <i>192</i>	UNID	1.000	SAFER	R\$ 0,30 ✓	R\$ 300,00 /
68	SCALP Nº 25 <i>193</i>	UNID	300	SAFER	R\$ 0,30 ✓	R\$ 90,00 /
69	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5MM C/ BALÃO <i>194</i>	UNID	20	COMPER	R\$ 6,80 ✓	R\$ 136,00 /
70	SONDA FOLEY Nº 22 FR. / CH 30 ML/ CC <i>203</i>	UNID	50	WELL LEAD	R\$ 3,91 ✓	R\$ 195,50 /
71	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK <i>223</i>	UNID	200	WILTEX	R\$ 0,95 ✓	R\$ 190,00 /
72	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO 250ML <i>233</i>	UNID	20	PROTEC	R\$ 26,00	R\$ 520,00 /
73	ATADURA CREPE 15CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UNID. <i>45</i>	PCT	1.000,00	BIOTEXTIL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00 /
74	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UNID. <i>46</i>	PCT	1.200	BIOTEXTIL	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00 /
75	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) Nº 7,0 <i>50</i>	PAR	200	BECARE	R\$ 2,16	R\$ 432,00 /
76	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) Nº 7,5 <i>52</i>	PAR	200	BECARE	R\$ 2,16	R\$ 432,00 /
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (PAR) Nº 8,0 <i>54</i>	PAR	200	BECARE	R\$ 2,16	R\$ 432,00 /
78	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.) <i>59</i>	CX	60	DESCAR PACK	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00 /
79	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.) <i>60</i>	CX	80	DESCAR PACK	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00 /

80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.)	62	CX	80	DESCAR PACK	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00 /
81	TIRA REATIVA PARA UROANÁLISE DETERMINAÇÃO VISUAL PARÂMETROS (FRASCO COM UNIDADES)	67	POTE	30	GLICOO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00 /

§ 1º - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º - O pagamento poderá ser condicionado a apresentação do original / entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Comprovação de recolhimento do GPS junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

§ 3º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, sem culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1030104282.265 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**  
**3.3.90.30-00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**



0214- MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030104282.267 – PROGRAMA DA FÁRMACIA BÁSICA  
3.3.90.30-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FUNDO JURIDICA

0214- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030104282-273 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
3.3.90.30-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030104282-274 – MANUTENÇÃO DO SUS  
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, e de sua plena conformidade com os serviços contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente

através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- d) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida
- e) a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de

ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades: